



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	9
Portarias .....	16
<b>Atos Administrativos</b> .....	17
Licenciamentos .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	18
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI Nº 4.069, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

#### ***DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua **“NELSON LUIZ PACHECO”** a Rua 01, localizada no Loteamento Jardim São Vicente, nesta cidade de Guararapes.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 29 de setembro de 2023  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 3 de 18

1

### LEI Nº 4.070, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>20.000,00</b>
02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
829	04.123.0034.2042.0000		Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário	20.000,00
3.3.90.48.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-20.000,00</b>
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
644	12.363.1029.2034.0000		Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Ensino	-2.500,00
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
666	12.367.1029.2133.0000		Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Ensino	-10.100,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
671	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	-2.500,00
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	19	01	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
683	04.061.0007.2007.0000		Processo Jurídico e Consultivo	-2.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 4 de 18

2

3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
689	04.061.0007.2118.0000	Processo Jurídico e Consultivo	-2.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo o pagamento da bolsa atirador do Tiro de Guerra de Guararapes.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de setembro de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 5 de 18

1

### LEI Nº 4.071, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 8.380,37** (Oito mil, trezentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>8.380,37</b>
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
875	12.365.1027.2094.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	8.380,37
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
210	003		MEC-Constr. Creche "Clineu de Alm."	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-8.380,37</b>
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
584	12.365.1027.2095.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-8.380,37
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01			TESOURO	
213	000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a obra de reforma da creche Clineu de Almeida.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 6 de 18

2

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de setembro de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 7 de 18

1

### LEI Nº 4.072, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele  
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 182.091,14** (Cento e oitenta e dois mil, noventa e um reais e quatorze centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				182.091,14
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
876	10.301.1017.2019.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	100.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
900	002		Incremento PAB - Emenda Relatoria	
877	10.301.1017.2019.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	82.091,14
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
900	002		Incremento PAB - Emenda Relatoria	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-182.091,14
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
212	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-82.091,14
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	001		Incremento PAB - Emenda Individual	
219	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-100.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	053		Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a troca de ficha do incremento PAB.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 8 de 18

2

(Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de setembro de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 9 de 18

### Decretos

1

#### DECRETO Nº 4.305, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.070, de 29 de setembro de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>20.000,00</b>
02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
829	04.123.0034.2042.0000		Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário	20.000,00
3.3.90.48.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-20.000,00</b>
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
644	12.363.1029.2034.0000		Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Ensino	-2.500,00
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
666	12.367.1029.2133.0000		Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Ensino	-10.100,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
671	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	-2.500,00
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	19	01	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 10 de 18

2

683	04.061.0007.2007.0000	Processo Jurídico e Consultivo	-2.500,00
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	
689	04.061.0007.2118.0000	Processo Jurídico e Consultivo	-2.400,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo o pagamento da bolsa atirador do Tiro de Guerra de Guararapes.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de setembro de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 11 de 18

### DECRETO Nº 4.306, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.036, de 04 de maio de 2023;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 94.000,00** (Noventa e quatro mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>				<b>94.000,00</b>
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
825	12.365.1027.2095.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	94.000,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 001 00	
01	TESOURO			
213	000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
582	12.365.1027.2095.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-94.000,00
3.1.90.11.00			VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO			
213	000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
<b>Anulação (-)</b>				<b>-94.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de setembro de 2023

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 12 de 18

1

### DECRETO Nº 4.307, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.071, de 29 de setembro de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 8.380,37** (Oito mil, trezentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>8.380,37</b>
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
875	12.365.1027.2094.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	8.380,37
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
210	003		MEC-Constr. Creche "Clineu de Alm."	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-8.380,37</b>
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
584	12.365.1027.2095.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-8.380,37
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01			TESOURO	
213	000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a obra de reforma da creche Clineu de Almeida.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 13 de 18

2

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de setembro de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 14 de 18

1

### DECRETO Nº 4.308, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.072, de 29 de setembro de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 182.091,14** (Cento e oitenta e dois mil, noventa e um reais e quatorze centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				182.091,14
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
876	10.301.1017.2019.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	100.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
900	002		Incremento PAB - Emenda Relatoria	
877	10.301.1017.2019.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	82.091,14
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
900	002		Incremento PAB - Emenda Relatoria	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-182.091,14
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
212	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-82.091,14
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	001		Incremento PAB - Emenda Individual	
219	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-100.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	053		Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a troca de ficha do incremento PAB.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 15 de 18

2

(Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de setembro de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 16 de 18

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 9.122, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Renata Bassani Dias**, lotada no cargo de Diretora do Departamento Administrativo, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Marcelo Henrique Leal**, lotado no cargo de Escriurário, para atuar como FISCAL nos contratos constantes no Processo de Licitação nº 161/2023, Dispensa nº 020/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo*

#### **PORTARIA Nº 9.123, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor público **Rodrigo Cândido de Oliveira**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Saúde, para atuar como GESTOR, e a empregada pública **Cristiane Covolo Bonfietti Cunha**, lotada no cargo de Chefe da Seção das Unidades Básicas de Saúde, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 154/2023, Pregão Presencial nº 061/2023, nos termos da

Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo*

#### **PORTARIA Nº 9.124, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor público **Danilo Silva Rodrigues**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Municipais, para atuar como GESTOR, e o empregado público **Júlio César Barbosa**, lotado no cargo de Chefe da Seção de Mecânica da Frota, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 177/2023, Pregão Presencial nº 072/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 17 de 18

### Atos Administrativos

### Licenciamentos



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CEVS: <b>351820601-562-000013-1-7</b>		DATA DE VALIDADE: <b>29/09/2024</b>
Nº PROCESSO:	<b>119/2019</b>	
Nº PROTOCOLO:	<b>968/2023</b>	DATA DO PROTOCOLO: <b>25/09/2023</b>
SUBGRUPO:	<b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>	
AGRUPAMENTO:	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	<b>5620-1/03 CANTINA - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO</b>	
OBJETO LICENCIADO:	<b>ESTABELECIMENTO</b>	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	<b>OLEOS MENU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>	CNPJ ALBERGANTE: <b>62.045.026/0002-94</b>
NOME FANTASIA:	<b>OLEOS MENU REFEITORIO</b>	
CNPJ / CPF:	<b>62.045.026/0002-94</b>	
LOGRADOURO:	<b>Rua AFONSO PENA</b>	NÚMERO: <b>SN</b>
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	<b>INDUSTRIAL</b>	
MUNICÍPIO:	<b>GUARARAPES</b>	UF: <b>SP</b>
CEP:	<b>16700-000</b>	
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>SATOSHI KITAYAMA</b>		CONSELHO REGIONAL: <b>N/A</b>
CPF: <b>10831358130</b>		UF: <b></b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>MASSAGI SATO</b>		CONSELHO REGIONAL: <b>CRQ</b>
CPF: <b>02353167845</b>		UF: <b>SP</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>04363335</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: <b>VANIA MESSIAS DE SOUZA BRUNO</b>		CONSELHO REGIONAL: <b>CRQ</b>
CPF: <b>30390282863</b>		UF: <b>SP</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>04363716</b>		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**29/09/2023**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 18 de 18

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO**

##### **Processo 170/2021 - Dispensa nº 084/2021**

Locatária - Prefeitura Municipal de Guararapes

Locador - A. E. Theodoro Silva Digitalização e Guarda de Documentos

Objeto - Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 155/2021, celebrado entre as partes para contratação de serviço de guarda, digitalização e incineração de documentos, bem como locação de software para gerenciamento eletrônico de documentos do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Guararapes, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor.

Nº - 104/2023,

Valor - R\$ 18.826,50/Total

Data de Assinatura - 14 de setembro de 2023

Vigência - 29 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2024

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e275-090f-20cb-4497

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1631, ano VIII, veiculado em 02 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 02/10/2023 às 08:16:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e275-090f-20cb-4497>